

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 266/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de regulamentar os critérios para designação de servidor para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz do Trabalho Substituto;

Considerando a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal;

Considerando o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza a transformação, sem aumento de despesa, das funções comissionadas e dos cargos em comissão, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Apoio aos Juízes Volantes - GAJV, composto de quadro específico de funções comissionadas de Assistente de Juiz Volante, código TRT 18ª FC-3, vinculado à Secretaria-Geral da Presidência.

Parágrafo único. A designação de servidores para as funções de que trata o caput observará os critérios definidos nesta Portaria.

Art. 2º Somente poderão indicar servidores para as funções comissionadas de que trata o art. 1º os Juízes do Trabalho Substitutos que atuem na condição de Volante Regional, observado o critério de antiguidade e o limite de funções existentes no respectivo quadro.

§ 1º Deixando o magistrado a condição de Volante Regional, a função comissionada anteriormente ocupada pelo servidor por ele indicado retorna, de imediato, ao quadro de que trata o art. 1º.

§ 2º Os Juízes Auxiliares Volantes e os Volantes da Capital não terão à sua disposição a função comissionada a que se refere o art. 1º, caso em que deverão valer-se, para elaboração de minutas de despachos e de sentenças, dos Assistentes da Vara do Trabalho em que estiverem atuando.

§ 3º Atendidas as disposições do caput, as funções eventualmente remanescentes serão disponibilizadas aos Juízes do Trabalho Substitutos que atuem na condição de Auxiliar Volante, situação em que não se aplicará a regra constante do § 1º, definindo-se a preferência entre aqueles que se encontrem lotados em zona específica com o maior número de Varas do Trabalho e observando-se, se necessário, a maior movimentação processual em cada zona.

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Volante Regional: Juiz designado para atuar na condição de substituto, em caráter eventual, em qualquer Vara do Trabalho da Região;

II - Auxiliar Volante: Juiz designado para atuar na condição de auxiliar de um determinado número de Varas do Trabalho, compreendidas por uma zona específica.

Art. 4º Transformar as sete funções comissionadas de Assistente de Juiz - Quadro Provisório, código TRT 18ª FC-5, da Diretoria-Geral, em doze funções comissionadas, sendo sete de Assistente de Juiz Volante, código TRT 18ª FC-3, vinculando-as ao Grupo de Apoio aos

Juízes Volantes - GAJV, e cinco de Assistente 2, código TRT 18^a FC-2, vinculando-as à 14^a, 15^a, 16^a, 17^a e 18^a Varas do Trabalho de Goiânia.

Art. 5º A transformação das funções comissionadas de que trata esta Portaria não gerará aumento de despesa, e resultará em um saldo residual de R\$ 130,63 (cento e trinta reais e sessenta e três centavos), conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS							
TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS							
EXTINÇÃO				CRIAÇÃO			
Funções/ Nível	Nº de Funções	Valor	Total	Funções/ Nível	Nº de Funções	Valor	Total
		(R\$)	(R\$)			(R\$)	(R\$)
FC-5	7	2.232,38	15.626,66	FC-3	7	1.379,07	9.653,49
				FC-2	5	1.185,05	5.925,25
Total	7		15.626,66	Total	12		15.578,74
Saldo residual constante da Portaria TRT 18 ^a GP/DG/SGPe nº 078/2013			82,71				
Total			15.709,37				
Saldo residual				130,63			

Art. 6º Os quadros de lotação, de funções comissionadas e de cargos em comissão do Grupo de Apoio aos Juízes Volantes - GAJV, da Diretoria-Geral e das Varas do Trabalho de Goiânia passam a ser os constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2013, ficando revogada a PORTARIA TRT 18^a GP/DG/SGPe nº 220, de 22 de abril de 2013.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 28 de maio de 2013.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente